

Lei Municipal N.º 6036/2006, de 10 de agosto de 2006.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, mediante Escritura Pública, uma nesga de terras, situado no quarteirão formado pela Av. Borges de Medeiros e pelas Rua Mário Coradin e Pinheiro Machado, neste Município, com área de 78,00m², medindo e confrontando ao NORTE, na extensão de 3,90m, com o leito da Av. Borges de Medeiros, ao SUL na mesma extensão de 3,90m, também com o leito da Av. Borges de Medeiros, ao LESTE na extensão de 20,00m com a Av. Borges de Medeiros lado ímpar, donde dista pelo lado sul 40,50m da esquina com a Rua Mário Coradin, e finalmente ao OESTE na extensão de 20,00m, confronta com área remanescente da transcrição 12.714, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Prata.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, levantamento topográfico, memorial descritivo, laudo de avaliação e o registro do imóvel em questão.

Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar escritura pública de doação, referente ao imóvel de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - As despesas da escritura pública e do registro necessário, correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREEFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 10 de agosto de 2006.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal